



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 58, de 15 de março de 1965.

Autoriza o Poder Executivo a Assinar Convênios com a Secretaria de Educação.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o executivo municipal a assinar nos termos do Decreto Estadual nº. 814, de 05 de fevereiro de 1965 e da portaria nº 12/65, convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para expansão da rede escolar primária rural.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 15 de março de 1965.

EZEQUIEL LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE
ITABIRINHA
Novo jeito de fazer